LEI Nº 473/93

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE ALTA FLORESTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir Crédito Adicional, no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para o exercício financeiro de 1993, a partir de 05 de abril, em favor do FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE ALTA FLORESTA - FAA/AF visando sua implantação, instalação e funcionamento.

ARTIGO 2º - A Abertura do citado CRÉDITO ESPECIAL tem o amparo da Lei nº 464/93, que estabelece a nova estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3ºº- Os recursos para atender às disposições desta Lei são os constantes do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

.../

.../ continuação da Lei 473/93.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 29 de abril de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.